



NORMA INTERNA

GPE-NI-026-01

Vigência até: 21/05/2026

**Título:**

Diretrizes Gerais para Elaboração de Projetos Cartográficos

**Elaborado/Alterado por:**

GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA - GPE

**Aprovado por:**

Diretoria Colegiada

## 1. OBJETIVO

Esta norma objetiva fixar os critérios técnicos e demais condições a serem adotadas e exigidas pela COMPESA na elaboração dos Projetos de Cartografia para os Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), visando sua padronização e normatização das especificações técnicas, estabelecendo as diretrizes para apresentação dos produtos que serão submetidos à análise e à aprovação da COMPESA.

## 2. APLICAÇÃO

Este instrumento normativo se aplica a área de projetos da Companhia de Pernambucana de Saneamento - COMPESA.

## 3. DEFINIÇÕES

Para fins específicos de aplicação dos procedimentos desta Norma, aplicam-se os seguintes termos e definições:

**3.1 Levantamento Topográfico:** emprego de métodos para determinar as coordenadas topográficas de pontos, relacionando-os com os detalhes, visando à sua representação planimétrica em escala predeterminada e à sua representação altimétrica por intermédio de curvas de nível, com equidistância também predeterminada e/ou com pontos cotados;

**3.2 Levantamento Geodésico:** emprego das ciências geodésicas através de métodos de posicionamento GNSS para a determinação de coordenadas georreferenciadas, considerando o efeito da curvatura da superfície terrestre;

**3.3 Sistema Geodésico Brasileiro (SGB):** infraestrutura de referência ao posicionamento geodésico no território brasileiro;

**3.4 Altitude Geodésica:** altitude puramente matemática, desvinculada do campo da gravidade, medida ao longo da normal entre o elipsoide de referência e o ponto de interesse;

**3.5 Altitude Ortométrica:** altitude com significado físico, medida entre o geóide e o ponto de interesse ao longo da linha vertical, ortogonal a todas as superfícies equipotenciais do campo da gravidade terrestre e, portanto, uma curva reversa que reflete as irregularidades da distribuição de massas no corpo planetário;

**3.6 Altitude Normal:** também dotado de significado físico pleno, caracteriza-se pela distância entre a superfície física e o quase geóide, tomada ao longo da normal;

**3.7 Levantamento Aerofotogramétrico:** emprego de técnicas e métodos de aerofotogrametria para a obtenção de informações do terreno através de fotografias, utilizando sensores embarcados em aeronaves;

**3.8 Georreferenciamento:** processo de definição da forma, dimensão e localização de um objeto na superfície terrestre;

**3.9 Precisão:** grau de variação de resultados de uma medição;

**3.10 Ortoretificação:** processo corretivo em fotografias, ajustando cada pixel na posição geométrica teórica como se eles tivessem sido imageados na posição vertical, corrigindo distorções de perspectiva e de relevo.

## 4. RESPONSABILIDADES

**4.1 Analista de projetos ou equipe contratada:**

Seguir os procedimentos descritos no Normativo, bem como os estabelecidos nos demais normativos oficiais. Exemplo: IBGE, Ministério da Defesa e NBR's.

**4.2 Topógrafo e auxiliar de topografia:**

Realizar com exatidão as medições em campo, conforme descrito no Normativo.

## 5. DETALHAMENTO

### 5.1 DOCUMENTOS

O projeto cartográfico será concebido de forma a garantir a acurácia e precisão necessária para as bases cartográficas de forma a subsidiar os projetos de água e esgoto, devendo atender às exigências das Normas da ABNT, bem como aos critérios e padrões das Normas Técnicas da COMPESA (NTC) e compor o volume com as partes:

**5.1.1 Relatório Técnico;****5.1.2 Produtos finais**

I. Peças Gráficas;

II. Mosaico de ortofotos;

III. Modelos digitais (terreno e elevação);

IV. Restituição fotogramétrica;

**5.1.3 Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo profissional devidamente qualificado e habilitado.**

### 5.2 RELATÓRIO TÉCNICO

O relatório técnico, no término do levantamento, deverá conter no mínimo o seguinte:

**5.2.1 Objeto**

O objeto do projeto cartográfico, descreverá a área levantada, a unidade a ser atendida e a qual sistema de abastecimento a unidade pertence.

**5.2.2 Finalidade**

A finalidade do projeto cartográfico, descreverá o objetivo do levantamento, se planimétrico, planialtimétrico, cadastral e qual tipo de projeto irá subsidiar (água ou esgoto).

### 5.2.3 Período de execução

Deverá ser apresentado o período em que foram executadas cada etapa do levantamento, como por exemplo, implantação da rede geodésica de referência, levantamento dos pontos, implantação de pontos de controle e etc.

### 5.2.4 Localização

A área globalmente levantada deverá ser apresentada de forma geral com limites georreferenciados ao sistema geodésico brasileiro, vigente.

O sistema geodésico brasileiro e o sistema cartográfico nacional adotam o Sistema Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização do ano de 2000 (SIRGAS 2000), época 2000,4.

### 5.2.5 Sistema geodésico de referência

Deverá ser apresentado o sistema geodésico de referência associado ao sistema de projeção cartográfica, com seu nível de referencial altimétrico vinculado às referências de nível do apoio geodésico de "alta precisão", de "precisão" ou de "fins topográficos" e determinado por nivelamento geométrico composto, nivelamento trigonométrico ou nivelamento GNSS fazendo a devida transformação de altitude geodésica (geométrica) para altitude física (normal ou ortométrica).

O nivelamento geométrico composto, nivelamento trigonométrico ou nivelamento GNSS aplica-se a topografia para projetos de água. Já para projetos de esgoto deverá ser realizado apenas pelo método de nivelamento geométrico composto.

### 5.2.6 Memorial descritivo

Deverá ser apresentado o memorial descritivo dos serviços executados, contendo no mínimo, as precisões obtidas, quantidades executadas, relação dos instrumentos utilizados, equipe técnica, identificação do responsável técnico e documentos produzidos, incluindo as monografias dos marcos geodésicos.

Para os documentos produzidos deverá ser apresentado a descrição de todas as peças gráficas do projeto.

### 5.2.7 Memória de cálculo

A memória de cálculo apresentará todas as fórmulas e métodos utilizados detalhadamente.

Deverá ser apresentado memórias de cálculos contendo planilhas de cálculo de poligonal, linhas de nivelamento e contranivelamento (com o erro de fechamento e distribuição do erro), dados brutos e corrigidos do RTK, bem como dos marcos geodésicos implantados e relatórios de processamento, como por exemplo, pós processamento relativo estático, Posicionamento por Ponto Preciso e relatório de processamento digital de imagens (fotogramétrico).

## 5.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo apresentará todas as fórmulas e métodos utilizados detalhadamente, assim como:

### 5.3.1 Dados brutos

- I. Dados do GNSS em formato rinex;
- II. Nuvem de pontos;
- III. Planilha com pontos do levantamento bruto RTK (anterior a correção/processamento da base e demais pontos);
- IV. Planilha com os pontos e leituras do nivelamento, bem como a distância entre as visadas;
- V. Pontos obtidos por estação total, indicando claramente o vértice de estação, ré e vante, ângulos e distâncias medidas, alturas do instrumento e do prisma e etc.

### 5.3.2 Relatórios de processamento

- I. Planilhas de cálculo de poligonal, indicando claramente o nome e coordenadas dos vértices, erro de fechamento angular e linear, ajustamento e distribuição dos erros, bem como os pontos de detalhes irradiados;
- II. Cálculo de propagação de variâncias para todos os pontos, informando suas respectivas precisões, conforme exigência da NBR 13133 (ABNT, 2021);
- III. Pontos do nivelamento e contranivelamento indicando o erro de fechamento e distribuição do erro;
- IV. Relatório de processamento PPP-IBGE, apresentar as características do ponto pós-processado, como por exemplo, coordenadas e precisões planialtimétricas, órbita utilizada, altura e tipo do instrumento, máscara de elevação, tempo de rastreamento e etc;
- V. Relatório de processamento relativo estático, indicando as coordenadas e precisões planialtimétricas, efeméride utilizada, altura e tipo do instrumento, tempo de rastreamento, resolução de ambiguidade da linha de base e etc;
- VI. Planilha com pontos do levantamento RTK processado (posterior a correção/processamento da base e demais pontos);
- VII. Relatório de processamento aerofotogramétrico, indicando o GSD do mosaico de ortofotos e modelos digitais, área recoberta, calibração da câmera, sistema de referência e de projeção cartográfica, erros horizontais, verticais e RMS final da comparação com os pontos de checagem, qualidade do processamento (baixa, média ou alta) e etc.

## 5.4 PEÇAS GRÁFICAS

5.4.1 Os desenhos serão apresentados em meio digital editável, salvo definições contratuais.

5.4.2 As representações gráficas devem ser apresentadas conforme as convenções cartográficas estabelecidas na NBR 13133 (ABNT, 2021) e NBR 15777 (ABNT, 2009).

5.4.3 As peças gráficas deverão possuir elementos básicos de uma planta topográfica, como por exemplo, grade de coordenadas, indicação do norte, legenda, escalas, título, sistema de referência geodésico, sistema de projeção cartográfica, responsável técnico e data.

5.4.4 Os pontos coletados devem estar devidamente interligados, de forma a representar corretamente todas as feições relevantes ao projeto.

## 5.5 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

### 5.5.1 Levantamento topográfico/geodésico

Os levantamentos topográficos e geodésicos, deverão atender a NBR 13133 (ABNT, 2021), norma que dispõe sobre os procedimentos para execução de levantamento topográfico voltados para anteprojetos, projetos básicos e executivos.

A materialização dos marcos geodésicos deverá atender ao especificado na GTC-ITR-003/COMPESA. Os marcos geodésicos deverão ser do tipo "Marco de concreto com chapa incrustada no seu topo" (preferencialmente) ou "Chapa cravada", com 60 mm de diâmetro, e demais instruções específicas baseadas no item 6 da Norma de Serviço número 001/2008 de 01/09/2008 - Padronização de Marcos Geodésicos - agosto 2008 (IBGE, 2008).

Os marcos geodésicos devem ser implantados em pares intervisíveis.

Marcos geodésicos e pontos utilizados como apoio, que utilizarem o método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP-IBGE) deverão ser pós-processados em órbitas rápidas ou final. Para esse método, também deverá ser respeitado o tempo mínimo de rastreamento de 2 horas, para receptores de dupla frequência (L1/L2).

Para a determinação das coordenadas dos marcos geodésicos utilizando o método relativo estático, deverão ser observados os tempos de rastreamento mínimo, estabelecido nas "especificações e normas para levantamentos geodésicos associados ao sistema geodésico brasileiro" do IBGE.

O relatório de processamento relativo estático, deverá apresentar todos os parâmetros necessários para a análise do processo, como por exemplo, efeméride utilizada, altura do instrumento, precisões obtidas e etc. Recomenda-se utilizar o padrão INCRA para a exportação dos relatórios de processamento relativo estático.

As coordenadas dos marcos geodésicos não poderão ser determinadas através do método GNSS-RTK, visto que esse tipo de coordenada de referência deverá ser preferencialmente de 1ª ordem, evitando propagações de erros.

Os marcos geodésicos implantados para projetos de esgoto, deverão ter sua altitude determinada através de nivelamento geométrico, devendo ter início e fim em referências de nível (RRNN) de 1ª Ordem do IBGE, ou em referências de nível que tiverem a mesma origem e precisão.

Os marcos geodésicos implantados para projetos de água poderão ter sua altitude física determinada através de conversão pelo modelo de ondulação geoidal/conversão de altitudes do IBGE, vigente.

Com relação a precisão, os marcos geodésicos deverão se enquadrar como rede geodésica de referência classe 1 (RGR1) da GTC-ITR-003/COMPESA.

Os pontos de detalhes levantados, voltado para projeto de esgoto, deverão se enquadrar nas classes 1 ou 2 (CSES1 ou CSES2) da GTC-ITR-003/COMPESA, conforme indicado pela COMPESA.

Os pontos de detalhes levantados, voltado para projeto de água, deverão se enquadrar nas classes 1 ou 2 (CAB1 ou CAB2) da GTC-ITR-003/COMPESA, conforme indicado pela COMPESA.

Todos os pontos levantados utilizando tecnologia GNSS/RTK deverão apresentar o status "fixo" para resolução de ambiguidades.

Devem ser levantados todos os detalhes da área, necessários e suficientes para a sua completa caracterização.

Todos os pontos do levantamento deverão utilizar a altitude física (normal ou ortométrica), considerando o especificado pela COMPESA.

### 5.5.2 Levantamento aerofotogramétrico

O levantamento deverá ser elaborado em conformidade com o conjunto de Normas, Padrões e Especificações Técnicas do Sistema Cartográfico Nacional (SCN) para a INDE e atender a NBR 13133 (ABNT, 2021).

Em todos os casos, os equipamentos e registros legais exigidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos regulatórios (ANATEL, ANAC, DECEA) e o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial (RBAC - E) nº 94/2017 que classifica as aeronaves remotamente pilotadas (RPA's) e dispõe das regras para utilização dos mesmos.

Deverá ser apresentado documento de regularidade do RPA no SISANT (Sistema de Aeronaves Não Tripuladas) e do piloto no SARPAS (Solicitação de Acesso de Aeronaves Remotamente Pilotadas).

Também deverá ser apresentar prova de inscrição no Ministério da Defesa, enquadrada na CATEGORIA "A" (fases aeroespacial e decorrente), como empresa especializada e habilitada para execução de serviços de aerolevanteamento, em vigor.

Além dos marcos geodésicos implantados, deverão ser estabelecidos, uma quantidade mínima estabelecida pela COMPESA de pontos pré-sinalizados e perfeitamente foto identificáveis, com acurácias posicionais que atendam às especificações deste documento, necessários à orientação dos estéreos modelos. Ainda de maneira obrigatória, deverão ser estabelecidos, outra quantidade de pontos pré-sinalizados e perfeitamente foto identificáveis, com acurácias posicionais que atendam às especificações deste documento, necessários à checagem das ortofotos e modelos digitais.

A estação de base utilizada para determinar os pontos de controle e checagem, deverá ser um marco geodésico implantado ou reaproveitado.

Os pontos deverão ser previamente selecionados ao longo dos perímetros, com pontos nas extremidades (bordas) da área e distribuídos de forma homogênea. Também devem ser utilizados pontos em locais onde há grandes variações de altitude, bem como no recobrimento lateral entre as faixas de voo com espaçamentos que atendam às especificações para a escala do mapeamento, necessários à orientação dos estéreos-modelos e checagem.

A cobertura aerofotogramétrica digital deverá ser executada em conformidade com o planejamento previamente submetido à aprovação da COMPESA.

Anteriormente ao início do aerolevanteamento, deverão ser apresentados à COMPESA todos os documentos que atestem a total compatibilidade de equipamentos e operadores com a legislação brasileira e normas estabelecidas pelos órgãos competentes. O equipamento fotográfico deverá ser calibrado, e todos os seus parâmetros e constantes apresentados;

Deverá ser utilizado um sistema de captação de fotografias que possibilite a captura de fotografias com GSD igual ou menor que 5 centímetros. Em função da altura de voo será tolerada uma variação máxima de 5% no GSD; A COMPESA também poderá indicar outro valor para o GSD das imagens a serem obtidas, conforme necessidade.

A sobreposição lateral média entre as faixas contíguas deverá ser de pelo menos 50%. A sobreposição longitudinal, entre fotografias sucessivas de uma faixa deverá ser de pelo menos 80%.

O ângulo de rotação horizontal entre exposições consecutivas, para as câmaras de quadro, será o menor possível, sendo admitida uma tolerância média por faixa de 3° e em casos isolados de no máximo 5°.

Deverão ser observadas as janelas operacionais de forma a assegurar a qualidade final dos produtos, evitando a projeção excessiva de sombras e presença de nuvens; as imagens não devem ser obtidas com a presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras de nuvens, em área excedente a 5% da área da fotografia e que prejudiquem sua interpretação;

As imagens não poderão apresentar efeitos de arrastamento ou de reflexão solar em lâminas d'água ou coberturas metálicas que prejudiquem a sua interpretação;

Para as fotografias aéreas deverá ser realizada a correção geométrica (ortoretificação) visando eliminar distorções provenientes do relevo e da projeção cônica, como também o ajuste radiométrico das imagens visando a eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto final, sem perda de informações visuais.

Todos os produtos deverão se enquadrar na classe A do Padrão de exatidão cartográfica (PEC-PCD), estabelecido através da "Especificação técnica para aquisição de dados geoespaciais vetoriais" (ET-ADGV). Ainda assim, o modelo digital do terreno (MDT) obtido deverá possuir erro máximo altimétrico melhor ou igual a 10cm, bem como resolução espacial menor ou igual a 50 cm. A COMPESA também poderá indicar outro valor para a resolução espacial do MDT, conforme necessidade.

O mosaico de ortofotos e os modelos digitais devem ser processados em qualidade alta.

Os produtos deverão estar georreferenciados ao sistema SIRGAS2000 com a projeção UTM.

## 5.6 APRESENTAÇÃO

Os projetos serão entregues para análise em caderno único e independente das disciplinas complementares (hidráulico, estrutural, elétrico e etc.) com a ART assinada e aprovada pelo respectivo conselho.

As ortofotos, MDS e MDT deverão ser entregues georreferenciados em formato TIFF. A nuvem de pontos deverá ser entregue no formato .las e a vetorização das restituições deverá ser entregue em formatos compatível com aplicações de CAD e SIG, como por exemplo DWG e Shapefile.

As peças gráficas deverão ser entregues meio digital editável e formatos de CAD, GIS e PDF.

Os projetos serão apresentados como definido nas normas existentes da COMPESA.

## 6. INSTRUMENTOS NORMATIVOS RELACIONADOS

- GTC-ITR-002: Procedimentos para Cadastro de Sistema de Esgotamento Sanitário em Sistema de Informações Geográficas;
- GTC-ITR-003: Levantamentos Geodésicos e Topográficos para Cadastro de SES e SAA;
- GTC-ITR-006: Procedimentos para Cadastro de Sistema de Abastecimento de Água em Sistema de Informações Geográficas;
- GTC-NI-001: Cadastro de Sistema de Esgotamento Sanitário em Sistema de Informações Geográficas.

## 7. REFERÊNCIAS

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. NBR 13133: Execução de levantamento topográfico - Procedimento. Rio de Janeiro, 2021;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. NBR 15777: Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais - Escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000 - Procedimento. Rio de Janeiro, 2009;
- COMISSÃO NACIONAL DE CARTOGRAFIA - CONCAR. ET-ADGV 3.0: Norma da Especificação Técnica para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais. Brasília, 2018. Disponível em [https://bdgex.eb.mil.br/portal/media/adgv/ET-ADGV\\_3.0\\_211218.pdf](https://bdgex.eb.mil.br/portal/media/adgv/ET-ADGV_3.0_211218.pdf) Acesso em 15/09/2022;

- COMISSÃO NACIONAL DE CARTOGRAFIA - CONCAR. ET-CQDG: Norma da Especificação Técnica para Controle de Qualidade de Dados Geoespaciais. Brasília, 2016. Disponível em [https://bdgex.eb.mil.br/portal/media/cqdg/ET\\_CQDG\\_1a\\_edicao\\_2016.pdf](https://bdgex.eb.mil.br/portal/media/cqdg/ET_CQDG_1a_edicao_2016.pdf) Acesso em 15/09/2022;
- COMISSÃO NACIONAL DE CARTOGRAFIA - CONCAR. ET-PCDG: Norma de Especificação Técnica para Produtos de Conjuntos de Dados Geoespaciais. Brasília, 2016. Disponível em [https://bdgex.eb.mil.br/portal/media/pcdg/ET\\_PCDG\\_2016\\_2aEdicao\\_Aprovada\\_Publicada\\_BE\\_7\\_16.pdf](https://bdgex.eb.mil.br/portal/media/pcdg/ET_PCDG_2016_2aEdicao_Aprovada_Publicada_BE_7_16.pdf) Acesso em 15/09/2022;
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Especificações e Normas para Levantamentos Geodésicos associados ao Sistema Geodésico Brasileiro. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em [https://geoftp.ibge.gov.br/metodos\\_e\\_outros\\_documentos\\_de\\_referencia/normas/normas\\_levantamentos\\_geodesicos.pdf](https://geoftp.ibge.gov.br/metodos_e_outros_documentos_de_referencia/normas/normas_levantamentos_geodesicos.pdf) Acesso em 15/09/2022;
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. IBGE-PPP: Serviço on-line para Pós-Processamento de dados GNSS. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/geociencias/informacoes-sobre-posicionamento-geodesico/servicos-para-posicionamento-geodesico/16334-servico-online-para-pos-processamento-de-dados-gnss-ibge-ppp.html?=&t=o-que-e> Acesso em 15/09/2022;
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE: Padronização de Marcos Geodésicos. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em [https://geoftp.ibge.gov.br/metodos\\_e\\_outros\\_documentos\\_de\\_referencia/normas/padronizacao\\_marcos\\_geodesicos.pdf](https://geoftp.ibge.gov.br/metodos_e_outros_documentos_de_referencia/normas/padronizacao_marcos_geodesicos.pdf) Acesso em 15/09/2022;
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Reajustamento da Rede Altimétrica com Números Geopotenciais. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101666.pdf> Acesso em 15/09/2022
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE: Recomendações para Levantamentos Relativos Estáticos - GPS. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em [https://geoftp.ibge.gov.br/metodos\\_e\\_outros\\_documentos\\_de\\_referencia/normas/recom\\_gps\\_internet.pdf](https://geoftp.ibge.gov.br/metodos_e_outros_documentos_de_referencia/normas/recom_gps_internet.pdf) Acesso em 15/09/2022;
- MINISTÉRIO DA DEFESA - MD. PORTARIA GM-MD N° 3703, de 06 de setembro de 2021: Dispõe sobre os procedimentos, prazos para resposta dos atos requeridos junto ao Ministério da Defesa e estabelecimento dos níveis de riscos relativos à atividade de aerolevanteamento no território nacional. Brasília, 2021. Disponível em [https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/cartografia/divcar/legislacao/portaria3703\\_aerolevanteamento\\_sei\\_06\\_09\\_2021.pdf](https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/cartografia/divcar/legislacao/portaria3703_aerolevanteamento_sei_06_09_2021.pdf) Acesso em 15/09/2022;
- MINISTÉRIO DA DEFESA. Compêndio de Legislação e Questões Técnicas e Legais sobre Aerolevanteamento. Brasília, 2021. Disponível em [https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/cartografia/divcar/2021/links-uteis/compendio-de-referencias-para-aerolevanteamento\\_v9\\_01-out-21.pdf](https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/cartografia/divcar/2021/links-uteis/compendio-de-referencias-para-aerolevanteamento_v9_01-out-21.pdf) Acesso em 16/09/2022.

## 8. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Nº da Versão	Data	Natureza da Revisão e/ou Alteração	RD vinculada
1	20/06/2024	Emissão inicial	RD 009/2024

## ANEXOS

**ANEXO 1 - RD n° 009/2024**  
Resolução de Diretoria Colegiada